



JORNAL da REPÚBLICA

§ 1.00

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL :

Voto N.º 21 /2021

De Congratulação aos Atletas representantes de Timor-Leste nos Jogos Olímpicos de Tóquio 2020 731

Decisão N.º 45 /V/CA, de 20 de julho de 2021

Autoriza o Secretário-Geral a celebrar contratos com os assessores que prestam apoio técnico às Comissões Especializadas Permanentes, no âmbito da parceria entre o Parlamento Nacional e o Programa das Nações Unidas 731

Despacho N.º 31 /SG/2021

Cessação de Mobilidade Interna 732

Ordem de Serviço N.º 05 / S-G /2021

Mobilidade Interna dos Funcionários Parlamentares 732

VICE-PRIMEIRA MINISTRA E MINISTRA DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E INCLUSÃO :

Despacho N.º 182/2021

Atribuição do Estatuto de Utilidade Social á Organização LUZEIRO 733

Despacho N.º 183/2021

Atribuição do Estatuto de Utilidade Social á Fundação FOKUPERS 733

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E CULTURA :

Despacho Ministerial N.º 151 /GM-MESCC/VIII/2021

Autoriza o Instituto Católico para Formação de Professores (ICFP) a conferir os graus académicos aos estudantes que concluíram, em 2021, os cursos autorizados e que constam das listas de graduação 734

Despacho N.º 012 /GM-MESCC/VIII/2021

Nomeação de Ponto Focal para acompanhar o processo de implementação da linha de crédito “Ensinu Superior Qualidade+” 738

Despacho N.º 013/GM/MESCC/VIII/2021

Delegação de Competências 738

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

Estratu ba Públikasaun 739

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES :

DESPACHO N.º 0759 /GMTVC/VIII/2021

Procedimento de aprovisionamento 01-ICB/DNA-DGAF/MTC/2021 “Projetu Marka Estrada iha capital Díli” 739

DEFENSORIA PÚBLICA :

III eleição de Defensores Públicos que irão compor o Conselho Superior da Defensoria Pública como vogais e suplente 741

AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO E MINERAIS :

Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2021/09

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível 742

Public of Notice No. T/PRAC/2021/09

Payment Received for Installation and Operation of Fuel Filling Stations Activity 742

Anunsiu Publiku No. T/AK/2021/10

Taxa Selu ba Atividade Komersializasaun 743

Public of Notice No. T/AK/2021/10

Payment Received for Trading Activity 743

Voto n.º 21 /2021

**DE CONGRATULAÇÃO AOS ATLETAS
REPRESENTANTES DE TIMOR-LESTE NOS JOGOS
OLÍMPICOS DE TÓQUIO 2020**

O Parlamento Nacional de Timor-Leste felicita os nadadores José João Viegas e Imelda Ximenes Belo e o atleta Felisberto de Deus por representarem o nosso país nos Jogos Olímpicos de Tóquio 2020.

Imelda Ximenes Belo e José João Viegas, ambos de Baucau, disputaram as provas de 50 metros livres na natação, e Felisberto de Deus, de Ermera, correu os 1500 metros no atletismo

O Parlamento Nacional congratula os atletas pelo empenho e dedicação com que representaram o nosso país e dá os parabéns às respetivas equipas técnicas, aos dirigentes desportivos e a todos os que integraram a Missão Olímpica por alcançarem esta importante meta desportiva de representação da Nação no mais importante evento desportivo mundial. Os seus feitos são motivo de orgulho para todo o País.

A todos, o Parlamento Nacional, reunido em plenário, congratula, homenageia e manifesta a sua confiança para os próximos desafios desportivos que venham a enfrentar.

Aprovado em 10 de agosto de 2021.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Aniceto Longuinhos Guterres Lopes

Decisão n.º 45 /V/CA, de 20 de julho de 2021

Autoriza o Secretário-Geral a celebrar contratos com os assessores que prestam apoio técnico às Comissões Especializadas Permanentes, no âmbito da parceria entre o Parlamento Nacional e o Programa das Nações Unidas

A Lei N.º 12/2017 de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), estabelece as competências dos órgãos da Administração do Parlamento Nacional.

Nos termos do disposto no artigo 9º da LOFAP, compete ao Conselho de Administração decidir sobre todas as questões de política geral de gestão do Parlamento Nacional e sobre os meios necessários à sua execução;

Compete, ainda, ao Conselho de Administração, autorizar o Secretário-Geral a contratar consultores para prestar apoio técnico especializado ao Secretariado-Geral;

Assim, considerando os acordos estabelecidos entre o Parlamento Nacional e o Programa das Nações Unidas (PNUD), entre as quais a Iniciativa Spotlight das Nações Unidas para Eliminar a Violência Contra Mulheres e Meninas, e o Programa das Nações Unidas Para o Desenvolvimento Sobre a Implementação do Projeto: Fortalecer o Desenvolvimento Local Integral ao reforçar as capacidades das Autoridades Municipais em Timor-Leste, apoiado pela União Europeia;

Encontrando-se previsto no âmbito desses programas, a prestação de apoio técnico especializado às Comissões Especializadas Permanentes, através da Decisão N.º 34/V/CA, de 14 de agosto de 2020, o Conselho de Administração autorizou o recrutamento de dois Assessores Internacionais e um Assessor Nacional, nos termos previstos na referida parceria, como forma de concretizar tal apoio.

Porém, reconhecendo a necessidade de dar continuidade ao programa de assistência técnica às Comissões Especializadas e a outros serviços do Secretariado-Geral do Parlamento Nacional, o Conselho de Administração decide o seguinte:

1. Autorizar o Secretário-Geral, nos termos do disposto na alínea k), ponto ii.), do n.º 2 do artigo 9º da LOFAP, a celebrar, por seis meses, novos contratos com os três assessores recrutados nos termos da Decisão N.º 34/V/CA, de 14 de agosto de 2020, em parceria com o Programa das Nações Unidas (PNUD);
2. Autorizar o representante do Programa das Nações Unidas, no âmbito dos acordos estabelecidos e mediante acompanhamento de representantes do Parlamento Nacional, a recrutar um Assessor Nacional para prestar assessoria técnica à Comissão de Saúde, Segurança Social e Igualdade de Género, Centro de Promoção da Igualdade de Género e Grupo das Mulheres Parlamentares (Comissão F);
3. O Programa das Nações Unidas, em cumprimento ao estabelecido nos acordos de parceria com o Parlamento Nacional, será a parte responsável pelo pagamento das despesas decorrentes de tais contratos.

A presente decisão foi adotada na 21ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Parlamento Nacional, realizada no dia 20 de julho de 2021.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Aniceto Longuinhos Guterres Lopes

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e Secretário do Conselho de Administração

Adelino Afonso de Jesus

DESPACHO Nº 31/SG/2021

CESSAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA

A funcionária Izilda da Silva Pereira, técnica profissional parlamentar assistente, licenciada em direito, da Divisão de Protocolo, foi colocada no Gabinete de Relações Internacionais e Cooperação a 14 de maio de 2018.

A funcionária Ligia de Deus Exposto Soares, técnica profissional parlamentar assistente, licenciada em relações internacionais, da Divisão de Protocolo, foi colocada na Divisão de Plano, Monitorização e Avaliação a 5 de março de 2020.

Tais mobilidades internas foram realizadas por conveniência dos serviços do Parlamento Nacional, nos termos do disposto nos artigos 13º e seguintes do Estatuto dos Funcionários Parlamentares.

Porém, no presente momento, a Divisão de Protocolo encontra-se desfasado de funcionários, passando a contar, a partir do dia 01 de agosto de 2021, com apenas três funcionários que não conseguem dar resposta aos trabalhos da referida divisão.

No entanto, uma vez que as duas funcionárias acima referidas são da Divisão de Protocolo e encontram-se colocadas nos outros serviços há mais de três e um ano, respectivamente, sendo necessárias ao seu serviço de origem, determina-se a cessação da referida mobilidade, devendo as mesmas regressar à Divisão de Protocolo.

O presente despacho produzirá efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2021.

Publique-se.

Parlamento Nacional, 26 de julho de 2021.

O Secretário-Geral

Adelino Afonso de Jesus

ORDEM DE SERVIÇO N.º 05/S-G/2021

**MOBILIDADE INTERNA DOS FUNCIONÁRIOS
PARLAMENTARES**

Nos termos do disposto no artigo 14º do Estatuto dos Funcionários Parlamentares, aprovada pela Lei nº 16/2016/, de 8 de julho, que regula a mobilidade interna de serviço do

Parlamento Nacional, prevê-se que quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos serviços do Parlamento Nacional o imponham, os funcionários podem ser sujeitos a mobilidade interna.

Considerando que a mobilidade interna é fundamentada e opera-se dentro do mesmo ou entre dois serviços do Parlamento Nacional, e que no caso, tem por objetivo reforçar e estabilizar a capacitação dos funcionários e as competências e atribuições de serviços, bem como imprimir dinamismo e interligação entre as unidades orgânicas, proporcionando, simultaneamente, novos desafios aos funcionários, através da possibilidade de diversificar as funções que desempenham e reforçando a sua capacidade de adaptação a novos contextos e situações;

Determino o seguinte:

1. Que o funcionário **Francisco Sequeira Ximenes**, categoria de Técnico Superior Parlamentar Assistente, atualmente a exercer funções na Divisão de Apoio às Comissões (DICOM) seja colocado na Biblioteca e Arquivo (BIBARQ) ambos divisões da Direção de Apoio Parlamentar;
2. Que o funcionário **Mario de Jesus Santos**, Carreira Administrativo Parlamentar, atualmente a exercer funções no Centro de Promoção da Igualdade de Género (CEGEN) seja colocado na Divisão de Apoio às Comissões (DICOM) da Direção de Apoio Parlamentar;
3. Os Chefes dos serviços designarão e coordenarão as tarefas a serem realizadas por estes funcionários;
4. A presente Ordem de Serviço produz efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2021;
5. Que se extraíam cópias e dando conhecimento do teor da presente ordem de serviço ao Diretor, Chefe da CEGEN, Chefe da DICOM, Chefe da BIBARQ, bem como aos senhores Francisco Sequeira Ximenes e Mario de Jesus Santos.

Execute-se.

Publique-se no *Jornal da República*.

Parlamento Nacional, 28 de julho de 2021.

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional,

Adelino Afonso de Jesus

Despacho n.º 182/2021

**Atribuição do Estatuto de Utilidade Social á
Organização LUZEIRO**

Considerando que a **Organização LUZEIRO**, fundada a **13 de Março de 2002**, inscrita nos serviços competentes do Ministério da Justiça com registo **n.º 219/DNRN-MJ/III/2014**, e com sede atual em FUILOORO, requereu, no dia 05 de Julho de 2021 ao Ministério da Solidariedade Social e Inclusão a atribuição do estatuto de utilidade social.

Atendendo a que o referido processo obteve parecer técnico favorável dos serviços competentes pelo cumprimento dos critérios e formalidades previstas no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho e no Diploma Ministerial n.º 25/MSSI/2020 de 3 de Junho.

Reconhecendo a importância do contributo desta entidade para a efetivação da proteção social, e, em particular, do apoio e proteção às vítimas de violência doméstica e violência baseada no género no Município de Lautem.

Assim, a Ministra da Solidariedade Social e Inclusão, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo n.º1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 26 de Julho, determina:

1. Atribuir o Estatuto de Utilidade Social à **Organização LUZEIRO**, passando a mesma a reger-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho, e demais legislação aplicável às Instituições de Solidariedade Social.
2. Determinar que a Unidade de Cooperação e Parceria proceda oficiosamente à inscrição desta entidade no Registo das Instituições de Solidariedade Social, no prazo de 15 dias, nos termos da legislação em vigor.
3. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Díli, 04 de Agosto de 2021

Armanda Berta dos Santos

Vice-Primeira Ministra e Ministra da Solidariedade Social e Inclusão

Despacho n.º 183/2021

**Atribuição do Estatuto de Utilidade Social á
Fundação FOKUPERS**

Considerando que a **Fundação FOKUPERS**, fundada a **15 de Julho de 1997**, inscrita nos serviços competentes do Ministério da Justiça com registo **n.º 09/DGSRN/DNRN-MJ/XII/2020**, e com sede atual em DIREITOS HUMANOS No. 4, requereu, no dia 20 de Dezembro de 2020 ao Ministério da Solidariedade Social e Inclusão a atribuição do estatuto de utilidade social.

Atendendo a que o referido processo obteve parecer técnico favorável dos serviços competentes pelo cumprimento dos critérios e formalidades previstas no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho e no Diploma Ministerial n.º 25/MSSI/2020 de 3 de Junho.

Reconhecendo a importância do contributo desta entidade para a efetivação da proteção social, e, em particular, do apoio e proteção às vítimas de violência doméstica e violência baseada no género em território nacional.

Assim, a Ministra da Solidariedade Social e Inclusão, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo n.º1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 26 de Julho, determina:

1. Atribuir o Estatuto de Utilidade Social à **Fundação FOKUPERS**, passando a mesma a reger-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho, e demais legislação aplicável às Instituições de Solidariedade Social.
2. Determinar que a Unidade de Cooperação e Parceria proceda oficiosamente à inscrição desta entidade no Registo das Instituições de Solidariedade Social, no prazo de 15 dias, nos termos da legislação em vigor.
3. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Díli, 04 de Agosto de 2021

Armanda Berta dos Santos

Vice-Primeira Ministra e Ministra da Solidariedade Social e Inclusão

Despacho Ministerial N.º 151 /GM-MESCC/VIII/2021

Autoriza o Instituto Católico para Formação de Professores (ICFP) a conferir os graus académicos aos estudantes que concluíram, em 2021, os cursos autorizados e que constam das listas de graduação

Considerando que foi concedido o Instituto Católico para Formação de Professores (ICFP) o prolongamento da acreditação institucional, nos termos e para os efeitos do disposto no Despacho Ministerial n.º 103/GM-MESCC/VIII/2020, de 14 de agosto;

Considerando que o Instituto Católico para Formação de Professores (ICFP) foi autorizado a ministrar os cursos superiores de bacharelato e licenciatura previstos nesse diploma, bem como a conferir os respetivos graus académicos;

Considerando o pedido do Reitor do Instituto Católico para Formação de Professores, identificado com a referência n.º 05/ICFP/I/2021, de 25 de janeiro de 2021, no qual solicitou a autorização para efetuar a graduação dos estudantes que concluíram os cursos autorizados no ICFP, conforme a respetiva lista de graduados apresentada.

O Regime Jurídico dos Estabelecimentos de Ensino Superior (RJEES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 8/2010, de 19 de maio, estabelece, no artigo 11.º, competências do Governo relativas aos estabelecimentos de ensino superior. A alínea h) do n.º 2 desse artigo determina que compete, em especial, ao membro do Governo que tutela o ensino superior autorizar os pedidos, obrigatórios, dos cursos e as listas de graduações, por despacho ministerial, publicado no Jornal da República.

Assim, o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura, ao abrigo do disposto na alínea h), do n.º 2, do artigo 11.º e no n.º 7 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 8/2010, de 19 de janeiro (Regime Jurídico dos Estabelecimento de Ensino Superior, decide:

1. Autorizar as listas de graduação relativas ao curso de Formação de Professores para o Ensino Básico, conferente dos graus de Bacharelato e Licenciatura.
2. As listas mencionadas no número anterior são publicadas na totalidade, em anexo, fazendo parte integrante deste despacho, delas constando o nome completo, o lugar e a data de nascimento do graduado, bem como o curso, o número de registo, o grau académico a atribuir e a classificação final obtida.
3. O disposto no presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação

Publique-se

Díli, 12 de agosto de 2021

Longuinhos dos Santos

Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura

INSTITUTO CATÓLICO PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Rua Central Vila Antiga
Baucau - TIMOR LESTE
Telefone: (+670) 77235433
PO BOX 249, DILI



LISTA DOS GRADUADOS DE LICENCIATURA ANO LETIVO 2019-2020

INSTITUTO CATÓLICO PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES (ICFP) BAUCAU

NO	NARAN KOMPLETU	FATIN NO DATA MORIS	SEXU		NRE	FAKUL.	DEPART.	NIVEL ESTUDU	TINAN HAHU	IPC	Predikadu Pasajen
			M	F							
1	Águeda Belo Freitas da Silva	Fatunata, 20/10/1983		F	19.03.002	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2019	2.86	Bom
2	Águeda Casenube	Boilé, 05/12/1992		F	17.01.003	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2017	2.81	Bom
3	Alzira Serafina do Rêgo	Osoo-Uaque/Fatulia/Venilale, 07/08/1996		F	19.03.003	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2019	3.24	Muito Bom
4	Amâncio Ricardo	Maucaile, 11/10/1992	M		19.03.004	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2019	2.74	Bom
5	Ana Rosita Sarmento	Ana-Ulo/Dahu/Baucau, 06/05/1993		F	19.03.006	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2019	3.05	Excelente
6	Angélica Alda Gusmão Soares	Lequi-Loi-Uato, 17/09/1984		F	19.03.008	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2019	2.71	Bom
7	Anibal Tilmán Espírito Santo	Beremana-Turiscail, 25/10/1992	M		19.03.010	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2019	3.65	Excelente
8	Berta Maria Freitas	Bahu, 10/10/1978		F	19.03.012	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2019	3.39	Muito Bom
9	Brigida Maria Aparício	Betulale/Tirilolo/Baucau, 25/03/1998		F	19.03.013	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2019	3.25	Muito Bom
10	Catarina de Labório Cárceres Belo	Lutunuto, 28/09/1985		F	19.03.014	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2019	3.59	Excelente
11	Cornelio dos Santos	Tapo - Memo, 03/03/1986	M		19.03.015	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2019	3.24	Muito Bom
12	Dirce Aurelia Moniz	Mascarenhas, 05/12/1992		F	17.01.015	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2017	2.58	Bom
13	Domingas Soares da Costa	Uasaufa/Namane/Quelical, 06/04/1990		F	19.03.017	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2019	3.21	Muito Bom
14	Emília Soares	Uatu-Lari, 16/05/1987		F	19.03.019	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2019	2.46	Suficiente
15	Emíldina Soares	Namane, 04/06/1985		F	19.03.020	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2019	2.79	Bom
16	Estelita Freitas	Bocil-Lat/Macalaco/Quelical, 25/12/1998		F	19.03.021	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2019	3.67	Excelente
17	Evalina da Costa do Espírito Santo Jerônimo	Beremana-Turiscail, 10/06/1998		F	19.03.022	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2019	3.19	Muito Bom
18	Fidália Ximenes	Ussufasu, 07/06/1997		F	19.03.023	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2019	3.14	Muito Bom
19	Filomena Teresinha Silva Correia	Venilale, 09/07/1998		F	19.03.024	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2019	3.17	Muito Bom
20	Flaviana Caestina Freitas	Gari-Uai, 20/02/1986		F	19.03.025	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2019	3.51	Excelente
21	Gersto Amaral	Iraono, 11/06/1981	M		19.03.027	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2019	3.03	Muito Bom
22	Graciana Auxiliadora Ximenes da Costa	Boile/Bahu/Eucau, 19/05/1997		F	19.03.028	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2019	3.88	Excelente
23	Guida Amélia Soares Gusmão Goulart	Maternidade de Baucau, 03/05/1994		F	19.03.029	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2019	2.90	Bom
24	Hilária Senhorina Correia Ximenes	Loi-Dua, Buibus/Baucau, 09/12/1997		F	19.03.030	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2019	3.43	Muito Bom
25	Jacinta Ximenes	Buibatu, 22/4/1987		F	19.03.031	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2019	2.71	Bom
26	Julietta Da Silva	Macadal de Cima, 12/07/1997		F	19.03.034	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2019	3.76	Excelente
27	Juvenal Marques Gaio	Uada-Boro/Garuça/Quelical, 17/10/1994	M		19.03.036	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2019	3.73	Excelente
28	Madalena Natersia da Silva	Bucoli, 20/03/1984		F	19.03.038	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2019	2.88	Bom
29	Maria Soares	Namane, 16/11/1988		F	19.03.040	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2019	2.25	Suficiente
30	Martinha Cesarina da Costa Soares	Bahu, 24/04/1991		F	19.03.041	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2019	2.99	Bom
31	Merita de Jesus José	Foholalic, 25/09/1994		F	19.03.042	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2019	3.26	Muito Bom
32	Miranda da Cruz	Uma-Ana-Ico, 09/05/1983		F	19.03.043	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2019	3.52	Excelente
33	Natercia Afonso da Silva	Suli-Uá/Bunua/Baucau, 04/05/1998		F	19.03.044	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2019	3.41	Muito Bom
34	Nélia Novita de Assis	Lutunuto/Tirilolo/Baucau, 30/04/1998		F	19.03.045	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2019	3.31	Muito Bom
35	Olandina Glória de Deus	Mane-Hat, 28/09/1994		F	19.03.046	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2019	3.09	Muito Bom
36	Olinda Guterres da Silva	Soro-Gama, 23/02/1992		F	17.01.032	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2017	2.87	Bom
37	Paulina Pascoela de Sousa Correia	Loi-Lubo, 29/04/1973		F	19.03.047	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2019	3.18	Muito Bom
38	Silvina Maria de Fátima	Fatunata, 10/08/1990		F	19.03.050	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2019	3.07	Muito Bom
39	Sónia Rodrigues Freitas	Festau/Samalar/Baucau, 24/07/1998		F	19.03.051	Educação	Ensino Básico	Licenciatura da Educação (S1)	2019	3.54	Excelente
Total			5	34							

Conhecimento pelo Reitor

Aprovado pela Vice-Reitora Asst. Académico

Baucau, 15 fevereiro 2021
Preparado pelo
Pessoal Administração Académico

Irmão Paul Gilchrist, fms.

Domingas Ximenes Belo, L., Ed., M. Ed.

Josefina Belo Pinto Freitas, L., Ec.



INSTITUTO CATÓLICO PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES
DIOCESE DE BAUCAU
 Rua Central Vila Antiga
 Baucau - TIMOR LESTE
 Telefone: (+670) 7723433
 PO BOX 249, DILI
 ICFP

LISTA DOS GRADUADOS BACHARELATO ANO LETIVO 2018-2020
INSTITUTO CATÓLICO PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES (ICFP) BAUCAU

NO	NOME COMPLETO	LOCAL E DATA NASCIMENTO	SEXU		NRE	FACUL.	DEPART.	NIVEL ESTUDO	INICIO DO ANO	IPC	Predicado
			M	F							
1	Abílio Sarmento da Costa	Fatobossa, 12/04/1990	M		18077	Educação	Ensino	Bacharel em Ensino Básico	2018	3,08	Muito Bom
2	Abirão dos Santos da Costa	Data-Uá/Caibada/Baucau, 20/09/1996	M		18031	Educação	Ensino	Bacharel em Ensino Básico	2018	3,42	Muito Bom
3	Abirão Tilman Sarmento	Caimauc-Turiscal, 14/05/1994	M		18017	Educação	Ensino	Bacharel em Ensino Básico	2018	3,59	Excelente
4	Alfonso Pinto	Orialan, 30/06/1995	M		18061	Educação	Ensino	Bacharel em Ensino Básico	2018	2,83	Bom
5	Agostinho Freitas Boavida	Data-Sala/Gari-Uai/Baucau, 08/08/1996	M		18016	Educação	Ensino	Bacharel em Ensino Básico	2018	3,17	Muito Bom
6	Agusta Cuterres	Tula Educ-Tilomar, 28/08/1997	F		18022	Educação	Ensino	Bacharel em Ensino Básico	2018	3,34	Muito Bom
7	Alerta dos Reis	Nuno -Boco, Leo-Lima, Hato-Udo, 10/08/1997	F		18054	Educação	Ensino	Bacharel em Ensino Básico	2018	3,15	Muito Bom
8	Ana Bela Freitas Ribeiro	Data-Oma/Lai-Soro-Lai/Queilcai, 13/12/1997	F		18073	Educação	Ensino	Bacharel em Ensino Básico	2018	3,30	Muito Bom
9	Ana Emerenciana Belo	Uato-Rau/Usillil/Baucau, 16/05/1993	F		18002	Educação	Ensino	Bacharel em Ensino Básico	2018	3,34	Muito Bom
10	Ana Ivónia Sequeira	Uaroro/Malurc/Queilcai, 21/08/1984	F		18009	Educação	Ensino	Bacharel em Ensino Básico	2018	3,54	Excelente
11	Ana Timotea da Silva	Suli-Uá/Buruma/Baucau, 26/03/1998	F		18064	Educação	Ensino	Bacharel em Ensino Básico	2018	3,06	Muito Bom
12	Ana Verância Martins	Cairri/Gari-Uai/Baucau, 09/07/1992	F		18034	Educação	Ensino	Bacharel em Ensino Básico	2018	2,99	Bom
13	Anteeto Miranda de Sousa	Condard/Larcló, 01/09/1997	M		18060	Educação	Ensino	Bacharel em Ensino Básico	2018	3,14	Muito Bom
14	António Carlos	Uma-Tolu, 10/10/1990	M		18003	Educação	Ensino	Bacharel em Ensino Básico	2018	3,26	Muito Bom
15	Artindo José Ximenes	Sannagata/Sagadate/Laga, 27/07/1996	M		18045	Educação	Ensino	Bacharel em Ensino Básico	2018	2,92	Bom
16	Augusto de Jesus	Manumera-Turiscal, 01/08/1993	M		18018	Educação	Ensino	Bacharel em Ensino Básico	2018	3,18	Muito Bom
17	Bendito das Neves Soares	Natar-Bora, 24/09/1990	M		18004	Educação	Ensino	Bacharel em Ensino Básico	2018	3,07	Muito Bom
18	Canisio Araújo Xavier	Maternidade de Baucau, 06/11/1995	M		18019	Educação	Ensino	Bacharel em Ensino Básico	2018	3,85	Excelente
19	Carneilinda Delina da Costa e Silva	Ono Sere/Buruma/Baucau, 14/12/1997	F		18067	Educação	Ensino	Bacharel em Ensino Básico	2018	2,93	Bom
20	Cristiana Maha Rosário Fernandes	Etepiti, 19/09/1996	F		16006	Educação	Ensino	Bacharel em Ensino Básico	2016	3,68	Excelente
21	Damiana Tob da Silva	Sabou, Rortu, Same, 21/02/1998	F		18001	Educação	Ensino	Bacharel em Ensino Básico	2018	3,71	Excelente
22	Dária Vital Freitas	Uato-Uá/Gari-Uai/Baucau, 07/11/1999	F		18036	Educação	Ensino	Bacharel em Ensino Básico	2018	3,46	Muito Bom
23	Deolinda da Costa Pereira	Sannagata/Sagadate/Laga, 20/11/1994	F		18021	Educação	Ensino	Bacharel em Ensino Básico	2018	3,01	Muito Bom
24	Devynilla Freitas da Silva	Sanna-Laco-Liba/Usillil/Baucau, 30/07/1999	F		18062	Educação	Ensino	Bacharel em Ensino Básico	2018	3,56	Excelente
25	Elizio Gusmão	Orun, 26/02/1998	M		18035	Educação	Ensino	Bacharel em Ensino Básico	2018	3,45	Muito Bom
26	Elsa Bete Morruk	Afaiotrai, 22/08/1994	F		18056	Educação	Ensino	Bacharel em Ensino Básico	2018	3,49	Muito Bom
27	Elsa da Costa Mendonça	Ana-Uó/Bahu/Baucau, 19/12/1995	F		17030	Educação	Ensino	Bacharel em Ensino Básico	2018	3,26	Muito Bom
28	Ermínia dos Santos	Paritara, 10/07/1998	F		18040	Educação	Ensino	Bacharel em Ensino Básico	2018	3,38	Muito Bom
29	Esperança dos Reis	Barique, 18/10/1995	F		16019	Educação	Ensino	Bacharel em Ensino Básico	2016	2,91	Bom
30	Evangelina Matilda da Silva	Luli-Hani/Bucoli/Baucau, 28/04/1994	F		17027	Educação	Ensino	Bacharel em Ensino Básico	2017	3,58	Excelente
31	Felipe Soares da Costa	Caimauc-Turiscal, 26/11/1994	M		18020	Educação	Ensino	Bacharel em Ensino Básico	2018	3,77	Excelente
32	Firrengina de Jesus Marçal Freitas	Uato-Rau de Cina/Gari-Uai/Baucau, 02/12/1999	F		18053	Educação	Ensino	Bacharel em Ensino Básico	2018	3,24	Muito Bom
33	Flávio Bebeu da Conceição Soares	Condard/Uma-Cadnac, Lació, 06/10/1996	M		18032	Educação	Ensino	Bacharel em Ensino Básico	2018	3,07	Muito Bom
34	Florinda de Sousa	Behor/Laleia, 02/09/1995	F		16036	Educação	Ensino	Bacharel em Ensino Básico	2016	3,44	Muito Bom
35	Humbelina Ximenes Ramos	Tatala-arin/Tirilolo/Illomar, 03/02/1989	F		18023	Educação	Ensino	Bacharel em Ensino Básico	2018	3,24	Muito Bom
36	Jemirio Fato Taec	Haemannu, 08/01/1998	M		18007	Educação	Ensino	Bacharel em Ensino Básico	2018	3,19	Muito Bom

Despacho N.º 012 /GM-MESCC/VIII/2021

Nomeação de Ponto Focal para acompanhar o processo de implementação da linha de crédito “Ensinu Superior Kualidade+”

Observando o disposto no Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, recentemente alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2020, de 19 de junho, que estabelece a Orgânica do VIII Governo Constitucional, nomeadamente os ditames do artigo 23.º que nomeia o Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura como o órgão central do Governo responsável pela conceção, execução, coordenação e avaliação política, definida e aprovada pelo Conselho de Ministros, para as áreas do ensino e da qualificação de nível superior, assim como para as áreas de ciência, da tecnologia, das artes e da cultura;

Considerando a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 12/2021, de 21 de julho, relativo à criação da linha de crédito “*Ensinu Superior Kualidade+*”, e o papel assumido pelo Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura no plano da implementação do diploma legal, expressamente vertido no conteúdo do texto legal;

Assim, com base no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 5 de março e no número 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 12/2021, o Ministro do Ensino Superior, decide:

1. Proceder à nomeação de **Afonso Sarmento Mendonça**, funcionário do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura, na Direção-Geral do Ensino Superior e Ciência, na qualidade de Ponto Focal para acompanhar todo o processo de implementação da linha de crédito “*Ensinu Superior Kualidade +*” em representação do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura.
2. O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Longinhos dos Santos

Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura

Díli, 13 de agosto de 2021

Despacho N.º 013/GM/MESCC/VIII/2021

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que o VIII Governo Constitucional previu na sua estrutura o Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura como membro do Governo criado para fortalecer e reforçar a importância do setor do ensino superior em Timor-

Leste, conforme definido no Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2020, de 19 de junho, que aprova a Orgânica do VIII Governo Constitucional;

Observando, ainda, que os membros do Governo podem delegar a competência relativa aos serviços, organismos, entidades e atividades deles dependentes, nos dirigentes da Administração Pública ou a estes equiparados, com faculdade de subdelegação, quando esta seja legalmente permitida, devendo a mesma ser expressamente referida no instrumento de delegação, nos termos do disposto no artigo 37.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 27/2020, de 19 de junho, segunda alteração do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de Agosto, que aprova a Orgânica do VIII Governo Constitucional;

Reconhecendo a importância de assegurar um procedimento interno eficiente para a celebração dos contratos de atribuição de subsídio de estudo aos estudantes beneficiários de bolsa parcial a fim de realizar os seus estudos universitários em território nacional ou no estrangeiro.

Assim, ao abrigo dos artigos 19.º, 20.º e 21.º do Decreto-Lei 30/2020, de 29 de Julho, o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura, decide:

1. Delegar na Coordenadora da Unidade de Coordenação de Apoio aos Estudantes **Amélia da Silva Araujo** a competência para representar o Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura na celebração dos contratos com os estudantes beneficiários de bolsa parcial.
2. A delegada Amélia da Silva Araujo não tem faculdade de subdelegar a competência delegada.
3. A delegada tem o dever de manter sempre informado o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura, enquanto delegante, de todos os assuntos relacionados com o exercício da competência ora delegada, submetendo relatórios, com periodicidade trimestral, que identifiquem os contratos celebrados, os seus beneficiários e os montantes referentes.
4. A presente delegação de competências é válida no âmbito da celebração dos contratos com os estudantes timorenses e outros beneficiários no país e no estrangeiro durante o ano civil de 2021.

Longinhos dos Santos

Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura

Díli, 13 de agosto de 2021

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 42 no 43 Livro **Protokolu n.º 08/2021** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Elvino Marçal Gusmão**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— iha lora 28.05.2020, **Elvino Marçal Gusmão**, klosa, moris iha Baucau, suku Buibau, Posto Administrativo Baucau, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Uailili, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha Uailili. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia oan mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Hermenegildo Gusmão Marçal**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Uailili, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Elvino Marçal Gusmão**. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Lora 03 de Agosto de 2021

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

DESPACHO N.º 0759/GMTC/VIII/2021

Procedimento de aprovisionamento 01-ICB/DNA-DGAF/MTC/2021 “Projeto Marka Estrada iha capital Díli”

Assunto: Decisão de rejeitar todas as ofertas submetidas pelos concorrentes e mandar repetir as operações e aprovisionamento com a publicação do anúncio de concurso público, Projeto designado procedimento de aprovisionamento 01-ICB/DNA-DGAF/MTC/2021 “Projeto Marka Estrada iha capital Díli”, devendo o anúncio conter a indicação expressa do “Preço aceitável” ou a menção expressa do lugar em que o mesmo está fixado nos documentos do concurso.

I- Relatório

No dia 10 de agosto de 2021 os concorrentes, no procedimento

de aprovisionamento 01-ICB/DNA-DGAF/MTC/2021, foram notificados da decisão do relatório do júri do concurso, o qual inclui uma proposta de adjudicação do contrato ao concorrente King Construction, Unipessoal, Lda.

Tal proposta, na prática, tem subjacente a aplicação do critério de “Preço aceitável”, que equivale a “Preço de referência”, para o MTC, nesse concurso.

E isto porque, em razão desse critério “Preço aceitável”, à proposta financeira apresentada pelo concorrente Hedge Construction, Unipessoal, Lda. foi atribuída score 1 na avaliação, por não ter respeitado o limite máximo que constitui esse “Preço aceitável”.

Por esse mesmo critério, a proposta financeira do concorrente King Construction, Unipessoal, Lda. teve o score 5 na avaliação efetuada, por estar dentro do limite desse “Preço aceitável”.

Inconformado com a sua exclusão, no dia 12 de agosto de 2021, o concorrente Hedge Construction, Unipessoal, Lda. deduziu reclamação, impugnando a decisão sobre a sua avaliação contida no relatório do júri.

A reclamação foi recebida e notificada aos outros concorrentes.

Tendo tomado conhecimento da reclamação impetrada, Sua Excelência o Ministro dos Transportes e Comunicações determinou uma correção ao procedimento com vista ao saneamento das irregularidades e ilegalidades em face das regras e princípios que balizam a atividade da Administração.

Cumpra apreciar e decidir em face do mérito dos documentos do procedimento.

II- Fundamentação da decisão

Feita a correção determinada superiormente, verifica-se, em face do mérito dos documentos do procedimento, quanto a factos, que, no Procedimento de aprovisionamento 01-ICB/DNA-DGAF/MTC/2021 “Projeto Marka Estrada iha capital Díli”, o seguinte:

- (a) o anúncio do concurso público não especifica, em concreto, qual é o “Preço aceitável”;
- (b) os documentos do procedimento também não especificam, em concreto, qual é o “Preço aceitável”;
- (c) assim, a Administração não disponibilizou aos concorrentes essa relevante informação;
- (d) pelo que os concorrentes não foram informados que esse “Preço aceitável”, correspondendo ao valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, constitui um parâmetro base da avaliação do mérito

financeiro das propostas cuja violação (proposta financeira superior) é sancionada com a exclusão da proposta, através do mecanismo da atribuição do coeficiente de ponderação (score) igual a 1 (um).

E, quanto o regime legal aplicável, o fator “Preço aceitável” omitido, sendo determinante na atribuição do peso total (score) na pontuação a atribuir à oferta financeira dos concorrentes e assim determinante da exclusão ou não da proposta que reclame da entidade adjudicante um preço superior ao “Preço aceitável”, deveria ter sido publicitado no anúncio de concurso para apresentação de propostas submetidas a concurso, no qual devem estar indicados os fatores a tomar em conta na avaliação e impõe, a outro tempo, que o “Preço aceitável” estivesse especificamente indicado nos documentos do concurso;

Primeiro porque, nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 7.º do Regime Jurídico do Aprovisionamento, os critérios da adjudicação, devem estar bem definidos em momento anterior ao procedimento e garantida a informação aos interessados a partir da data de abertura do concurso, designadamente, através da publicidade de toda a informação relevante para a classificação dos concorrentes;

Segundo porque, nos termos do n.º 3 do artigo 59.º do RJA, no anúncio para apresentação de propostas devem ser indicados os fatores a tomar em conta na avaliação, neste caso, a indicação expressa do “Preço aceitável”, e, sempre que possível, a forma em que serão quantificadas, que constitui o mecanismo da sua operacionalização através do score 1 a 5, cabendo o score 1 à proposta que ultrapassa o “Preço aceitável” fixado;

Terceiro porque, o princípio da transparência, estando alicerçado no princípio da publicidade, veda o secretismo relativamente à informação aos concorrentes sobre o “Preço aceitável”, impondo, por regra, o acesso dos mesmos a essa informação, num agir administrativo que se quer alicerçado na legalidade, objetividade, isenção e equidistância em relação a todos os concorrentes, projetando um sentimento comunitário de previsibilidade, confiança e segurança jurídica na atuação da Administração;

Considerando, finalmente, que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 88.º do RJA, em qualquer momento do procedimento antes da adjudicação do contrato, o Serviço Público pode rejeitar todas as ofertas submetidas, sendo que esta decisão deve comunicar-se aos concorrentes, não sendo obrigado a justificar esses motivos.

III- Em conclusão:

1- Não pode haver secretismo relativamente à informação aos

concorrentes sobre o “Preço aceitável”, impondo, por regra, o acesso dos mesmos a essa informação, no aviso do concurso ou por referência aos documentos do concurso que os deve mencionar expressamente, num agir administrativo que se quer alicerçado na legalidade, objetividade, isenção e equidistância em relação a todos os concorrentes;

2- os concorrentes devem ser informados que o “Preço aceitável”, correspondendo ao valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, constitui um parâmetro base da avaliação do mérito financeiro das propostas cuja violação (proposta financeira superior) é sancionada com a exclusão da proposta, através do mecanismo da atribuição do coeficiente de ponderação (score) igual a 1 (um).

IV- Decisão:

Assim, o Ministro dos Transportes e Comunicações, considerando a necessidade pública da previsibilidade, confiança e segurança jurídica da atuação da Administração, e reafirmando os valores da transparência e imparcialidade, decide, ao abrigo das suas competências próprias consignadas no n.º 1 do artigo 88.º do RJA, o seguinte:

1. Rejeitar todas as ofertas submetidas pelos concorrentes e mandar repetir as operações e aprovisionamento com a publicação do anúncio de concurso público, Projeto designado procedimento de aprovisionamento 01-ICB/DNA-DGAF/MTC/2021 “Projeto Marka Estrada iha capital Dili”, devendo o anúncio conter a indicação expressa do “Preço aceitável” ou a menção expressa do lugar em que o mesmo está fixado nos documentos do concurso;
2. O resultado da avaliação das propostas no novo concurso deve refletir a melhor relação qualidade/preço, nos termos estipulados na disposição do artigo 86.º do RJA;
3. Em face do acima decidido em 1 e 2, fica prejudicado o conhecimento do mérito da reclamação interposta pelo concorrente Hedge Construction, Unipessoal, Lda.
4. Notifique-se a todos os concorrentes e publique-se no jornal da República.

Díli, 16 de agosto de 2021.

O Ministro dos Transportes e Comunicações,

José Agostinho da Silva

III ELEIÇÃO DE DEFENSORES PÚBLICOS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA COMO VOGAIS E SUPLENTE

Ata de apuração da III Eleição de Defensores Públicos para composição do Conselho Superior da Defensoria Pública para as 2 (duas) vagas vogais e 2 (duas) vagas suplentes de vogal.

Na terça-feira dia 17 do mês de Agosto de 2021, às 9h30, teve início o processo de votação pelos Defensores Público de Timor-Leste. Às 15h reuniram-se os integrantes da Comissão Eleitoral Apuradora da III Eleição de Defensore Público para composição do Conselho Superior da Defensoria Pública para as 2 (duas) vagas vogais e 2 (dois) vagas de suplente de vogal, na sala de reuniões da Defensoria Pública Distrital de Dili, sendo o Presidente da Comissão o Secretário Superior da Conselho Superior da Defensoria Pública. Crecencio dos Santos, e membros a Oficial de Justiça. Maria Madalena Prego. Presentes também o Presidente Conselho/Defensor Público-Geral, Dr.Cancio Xavier. Pelo presidente foram abertos os trabalhos. Verificada a regularidade de todo o processo eleitoral e não tendo havido qualquer impugnação, a Comissão iniciou a apuração, de acordo com as normas contidas no Regulamento Eleitoral. A eleição totalizou 23 vontantes, não tendo vota do apenas os Defensores Públicos Dr. Manuel Sarmento, Dr. Calisto Totu, Dr. Manuel Amaral, Dr. Marcal Mascarenhas, Dr. Juvenal Yanes Freitas, Dr. Humberto José Alves, Dr. José Maria da Costa Guterres, Dr. Antonio Fernandes, Dr. Marcelino Marques Coro, Dr. Domingos dos Santos, Dr. Germano G. Ramos. Foram apurados os seguintes votos para os candidatos: Dr. Manuel Exposto, 11 votos. Dr. Sergio Paulo Dias Quintas, 4 votos; Dr. Rui Manuel Guterres, 3 Votos; Dra. Laura Valente Lay, 2 votos. Considerado o resultado da votação, foram eleitos como vogais titulares os Defensores Públicos Dr. Manuel Exposto e Dr. Sergio Paulo Dias Quintas, e como suplente de vogal os Defensores Públicos Dr. Rui Manuel Guterres e Dra. Laura Valente Lay. Assim, o resultado final é : 1º lugar Dr. Manuel Exposto, 2º lugar Dr. Sergio Paulo Dias Quintas, 3º lugar Dr. Rui Manuel Guterres, Suplente do 1º vogal, 4º lugar Dra. Laura Valente Lay, Suplente do 2º vogal. A Comissão Eleitoral, a seguir, encaminhou cópia da presente Ata, nos termos do regulamento de eleição ao Defensor Público-Geral. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos às 16h.

Dili, 17 de Agosto de 2021

Crecencio dos Santos

Presidente da Comissão Eleitoral

Maria Madalena Prego

Membro da Comissão Eleitoral

Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2021/09

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveireiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada Sira ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **Esperanca Timor Oan**
Lokalizasaun ba Atividade : **Sau, Manatuto**
Taxa Lisensa : **USD 3,200.00 (Rihun Tolu Atus Rua Dollar Amerikanu)**
Selu ba Periodu : **28 Maio 2021 – 27 Maio 2022**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00580**

2. Naran Lisensiada : **Esperanca Timor Oan**
Lokalizasaun ba Atividade : **Aeroportu P. Nicolau Lobato, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 15, 700.00 (Rihun Sanulu Resin Lima, Atus Hitu)**
Selu ba Periodu : **18 Junho 2021 – 18 Junho 2022**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Aeronaves Postu Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00589**

Public of Notice No. T/PRAC/2021/09

Payment Received for Installation and Operation of Fuel Filling Stations Activity

Pursuant to Article 14.1 of Decree Law no. 1/2012, of 1 February, on Downstream Sector, the Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais would like to make public Notice on the Fees resulted from payment of licensing fee. Below is the Licensee who paid fees.

1. Name of Licensee : **Esperanca Timor Oan**
Location of Activity : **Sau, Manatuto**
License Fee : **USD 3,200.00 (Three Thousand and Two hundred)**
Payment for Period : **28 May 2021 – 27 May 2022**
Payment for Activity : **Marketing – Installation & Operation of Fuel Filling Station**
Receipt Number : **00580**

2. Name of Licensee : **Esperanca Timor Oan**
Location of Activity : **Airport P. Nicolau Lobato, Dili**
License Fee : **USD 15,700.00 (Fifteen Thousand Seven Hundred)**
Payment for Period : **18 June 2021 – 17 June 2022**
Payment for Activity : **Marketing – Installation & Operation of Aviation Fuel Filling Station**
Receipt Number : **00589**

Anunsiu Publiku No. T/AK/2021/10

Taxa Selu ba Atividade Komersializasaun

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveireiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lista lisensiada sira ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **Vemisdal Unipessoal, Lda**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua Rio de Janeiro, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 750.00 (Dolar Atus Hito no Lima Nulu)**
Selu ba Periodu : **2021 (06 Agostu 2021 – 31 Dezembru 2021)**
Selu ba Atividade : **Komersializasaun**
Numeru Resibu : **10121**

2. Naran Lisensiada : **Auto Timor Leste, Lda**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua Martires da Patria, Comoro, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 150.00 (Dolar Atus Ida no Lima Nulu)**
Selu ba Periodu : **2021 (06 Agostu 2021 – 31 Dezembru 2021)**
Selu ba Atividade : **Komersializasaun**
Numeru Resibu : **10120**

Public of Notice No. T/AK/2021/10

Payment Received for Trading Activity

Pursuant to Article 14.1 of Decree Law no. 1/2012, of 1 February, on Downstream Sector, the Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais would like to make public Notice on the Fees resulted from payment of annual fee. Below is the Licensee who paid fee.

1. Name of Licensee : **Vemisdal Unipessoal, Lda**
Location of Activity : **Rua Rio de Janeiro, Dili**
License Fee : **USD 750.00 (Seven Hundred Fifty Dollar)**
Payment for Period : **2021 (06 August 2021 - 31 December 2021)**
Payment for Activity : **Trading**
Receipt Number : **10121**

2. Name of Licensee : **Auto Timor Leste Lda**
Location of Activity : **Rua Martires da Patria, Comoro, Dili**
License Fee : **USD 150.00 (One Hundred Fifty Dollar)**
Payment for Period : **2021 (06 August 2021 - 31 December 2021)**
Payment for Activity : **Trading**
Receipt Number : **10120**